



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 7 2 6

Dispõe sobre a Ocupação de Solo do Aterro Sanitário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o depósito de lixo no Aterro Sanitário localizado na Rodovia Cristiano Rosa - SP-183 -km 01.

Art. 2º - Fica autorizado, somente o depósito de entulho e separação de materiais recicláveis em parte da área naquele local.

Art. 3º - A recuperação/restauração vegetal no Aterro Sanitário, será feita conforme Projeto elaborado pela Casa da Agricultura de Piquete, conforme cópia anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de dezembro de 2004.


LUIZ CARLOS BÉRALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
14 DEZ 2004 14:49:000000691